

NOTA DE EMPENHO 24110013

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

Data: 24/11/2020

Modalidade: estimativo 1a. via

INTERESSADO

Credor.... JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
Endereço.. RUA HADOQUE COSTA, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 480.895.593-87  
Identidade CI:2019109447-6 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
Func.programática 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
Categoria econômica.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
Fonte de recurso..... 1510000000 Outros Convênios da União

Origem dos recursos.... Crédito suplementar

Processo de compra..... contr. direta Modalidade. Sem Licitação  
Número do processo..... 09/2020-179 Exercício.. 2020  
Código contrato..... 20201968

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

Saldo anterior Valor empenhado Saldo disponível  
25.800,00 1.500,00 24.300,00

Autorizamos o fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, obedecidas as condições e especificações constantes desta NOTA DE EMPENHO.

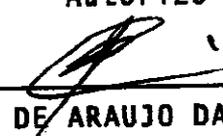
Histórico...: Valor que se empenha para fazer face às despesas com Prestação de serviço de participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, conforme contratação direta de n° 09/2020-179.

Item	Quantidade	Unid.	Código	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)
001	1,0000	SERVIÇ	514400	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXERE	1.500,00	1.500,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

NOTA DE LIQUIDAÇÃO 25110015

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 25/11/2020

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 24110013 VALOR..... R\$ 1.500,00  
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
Endereço.. RUA HADOQUE COSTA, CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 480.895.593-87  
Identidade CI:2019109447-6 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC. PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

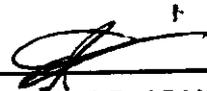
DISCRIMINAÇÃO DE ITENS

quantidade	unidade	especificação	valor unitário	valor total
1,0000	SERVIÇ	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PRENSAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE - 14	1.500,00	1.500,00

DADOS DA LIQUIDAÇÃO

VALOR LIQUIDADO: 1.500,00  
Nota fiscal serviço 16701 série U

Quixeré, 25 de Novembro de 2020.

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SECRETARIO MUN. DE AGRIC. PEC. REC. HI

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

NOTA DE SUBEMPENHO 03120006

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude  
Exercício de 2020

DATA: 03/12/2020

Doc.Caixa: 03120008

1a. via

EMPENHO ORIGINAL

NOTA DE EMPENHO... 24110013 VALOR..... R\$ 1.500,00  
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE.. estimativo

Credor.... JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
Endereço.. RUA HADOQUE COSTA,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 480.895.593-87  
Identidade CI:2019109447-6 SSPDS CE

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
FUNC.PROGRAMÁTICA 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e  
Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA.... 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DEMONSTRATIVO DA DOTAÇÃO - em R\$

SALDO ANTERIOR VALOR SUBEMPENHADO SALDO DISPONÍVEL  
1.500,00 1.500,00 0,00

ESPECIFICAÇÃO:

VALOR SUBEMPENHADO (R\$)

Pagamento da NEE 24110013 emitida em 24/11/2020 A  
Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020,  
carinhosamente denominada Lei Aldir Blanc, foi  
criada com o intuito de promover ações para  
garantir uma renda emergencial para trabalhadores  
da cultura e manutenção dos espaços culturais  
brasileiros durante o período de pandemia do  
Covid-19.

1.500,00

Quixeré, 03 de Dezembro de 2020.

Autorizo

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

  
JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Governo Municipal de Quixeré  
Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

1a. via

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO..... 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 09 01. Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud  
CLASSIFICAÇÃO 13 392 1306 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 1510000000 Outros Convênios da União

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 24110013 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 1.500,00 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação  
DATA DO EMPENHO... 24/11/2020 MODALIDADE..... estimativo  
SALDO ANTERIOR... R\$ 1.500,00 VALOR PAGO..... R\$ 1.500,00 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

LIQUIDAÇÃO

DATA 25/11/2020 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 25110015 VALOR DA NF 1.500,00 PAGAMENTO ATUAL 1.500,00 NOTA FISCAL serviço nº 16701 série U de 25/11/2020

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

JOÃO DE ARAUJO DA COSTA  
SEC. MUN. DE CULT. ESPORTE E JUVENTUDE

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 03120008, de 03/12/2020

BANCO/FONTE BB.....21.632-1 (LEI A BLANC-SISTEMA) CHEQ/REF 120301 VALOR 1.305,67  
Desconto de ISSQN (talão de receita 03120005) 75,00  
Desconto de INSS (talão de receita 03120006) 119,33

Identificação do credor:

Credor.... JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
Endereço.. RUA HADOQUE COSTA,CENTRO-Quixeré-CE 62920-000  
C.P.F..... 480.895.593-87  
Identidade CI:2019109447-6 SSPDS CE

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005069**

A  
JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
RUA HADOQUE COSTA  
CENTRO - QUIXERÉ/CE

Assunto: Prestação de serviço de Participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC

Processo administrativo: Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-179 - Contrato nº 20201968

Prezado(a) Senhor(a),

Com vista ao consignado no certame do processo acima citado, realizado no dia 24/11/2020, autorizamos o fornecimento do(s) produto(s), conforme consignado na ata dos trabalhos e na proposta comercial, conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quant./Unidade	Vlr. unitário(R\$)	Vlr. total(R\$)
1	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE - 14		1,000	1.500,000	1.500,00
				Total R\$:	1.500,00

**ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM ENTREGUES**

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) realizado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no Processo de compra(Contratação direta na modalidade Sem Licitação nº 09/2020-179 ), indicando a especificação completa do(s) serviço(s).

A nota fiscal deverá ser emitida em nome de SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE, situada na AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA, CENTRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 07.807.191/0001-47.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério do contratado, ficando sob suas expensas.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

**LOCAL DE ENTREGA**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



Estado do Ceará  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
AV. MONSENHOR FRANCISCO JOSÉ DE OLIVEIRA  
07.807.191/0001-47 FONE: (88) 3443-1140

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005089**

A não entrega do(s) serviço(s), perfeitos e em condições de pleno uso imediato, implicará nas sanções previstas na lei nº 8.666/1993 -Lei de Licitações e suas alterações.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Quixeré-CE, 24 de Novembro de 2020

  
JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
C.N.P.J(MF) 07.807.191/0001-47

Ciente e de acordo em \_\_\_\_\_

JURANDIR MACIEL DE MENEZES

C.P.F 480.895.583-87

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20201124009



Estado do Ceará

Pag.: 1

Governo Municipal de Quixeré

Secretaria da Cultura, Esporte e Juventude

ÓRGÃO : 09 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Juventud

PROJETO / ATIVIDADE : 2.081 Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Cri

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.99 Outros serviços de pessoa física

FONTE DE RECURSO : 1510000000 Outros Convênios da União

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Prestação de serviço de Participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerense, material esse que ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC, para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VL. Estimado
514400	PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSE - 14	1,0000	serviço	1.500,00

Quixeré, 24 de Novembro de 2020

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO DE ARAÚJO DA COSTA  
RESPONSÁVEL

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE  
E JUVENTUDE



**REFERÊNCIA: ORDEM DE SERVIÇO Nº 202005089 - NFS 16701 - Valor: R\$ 1.500,00**

**ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTAS POPULARES QUIXEREENSES, O MATERIAL FICARÁ EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULGADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC.**

ATESTO, para fins de comprovação junto a Controladoria Geral do Município de Quixeré, que *Jurandir Maciel de Menezes*, inscrito com o CPF 480.895.593-87, compromete-se a executar prestação de serviços de participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixerereenses, conforme Contrato de Nº 021.10.11/2020 firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e o prestador do serviço. O material a ser produzido ficará em acervo municipal e será divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na Lei Aldir Blanc. O Controle Interno atesta a verificação dos documentos que compõem este processo.

Quixeré, 25 de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**João de Araújo Costa**  
**Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

**CONTRATO**

**CONTRATO DE N° 021.10.11/2020**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE E JURANDIR MACIEL DE MENEZES MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR PACTUADAS:**

O Município de Quixeré-CE, Estado do Ceará, através da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com Sede à Rua Padre Joaquim de Menezes, nº 1171, Centro, Quixeré-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, o Sr. João de Araújo Costa, doravante denominado de CONTRATANTE com endereço à Rua Padre Joaquim de Menezes, SN, Centro, Quixeré-CE, inscrito(a) no CPF ou CNPJ sob o nº 854.845.043-68, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de CONTRATADO(A), de acordo com os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, sujeitando-se os contratantes as suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

**CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1- Fundamenta-se este contrato os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO N°S: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

**CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2. 1- O presente contrato tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA – QUIXERÉ-CE, coordenados pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE, conforme especificações constantes do Anexo I do edital, parte integrante deste processo.

**CLAÚSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

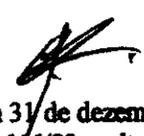
3. 1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de sua assinatura com data término em 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por uma única vez, por mais 90 (noventa) dias na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

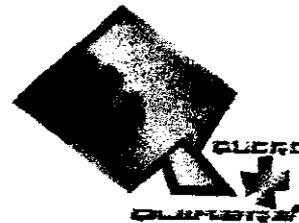
**CLAÚSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Chamamento Público, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

4.3- Comunicar ao (a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

  
Despesa paga com ..  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

4.4- Providenciar os pagamentos ao (a) CONTRATADO(A), a vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

**CLAÚSULA QUINTA- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)**

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas os Editais de CHAMAMENTO PÚBLICO NºS: 01/2020, 02/2020 e 03/2020 da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93;
- d) Recolhimento dos tributos devidos, tanto da esfera Municipal como Federal.

5.2 - O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais e despesas pessoais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.;
- b) O(a) contratado(a) e responsável pelos danos causados, diretamente a Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude e aos seus beneficiário, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude;
- c) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**CLAÚSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES**

6.1- A CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato, o valor global conforme do objeto, do Edital.

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, que atestará o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária 13.392.306.2079- Gerenciamento do Fundo Municipal de Cultura, 13.392.306.2080-Convênio de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas e 13.392.306.2081 - Promoção, Apoio e Fomento as Artes e Setores Criativos.

**CLAÚSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS**

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais.

  
Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**CLAÚSULA OITAVA- DA RESCISÃO 8.1- A rescisão contratual poderá ser:**

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incises I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,**  
**ESPORTE E JUVENTUDE**  
**QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"**

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) CONTRATADO(A), será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido:

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(a) Contratado(a), as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa:
  - b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
  - b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;
  - b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA- DO FORO**

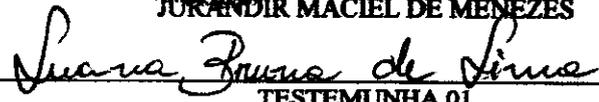
10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-CE, 10, de novembro de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
**JOÃO DE ARAÚJO COSTA**  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Quixeré-CE  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADO(A)  
**JURANDIR MACIEL DE MENEZES**

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
Nome: LUANA BRINA DE LIMA  
CPF: 002.247.253-35

  
\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 02  
Nome: GABRIEL RIBEIRO DE SOUSA  
CPF: 617.049.293-77

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



**Memorando Nº 239/2020**

**Quixeré, 23 de Novembro de 2020.**

**Ao Setor de compras**

Cumprimentando-o cordialmente, vimos através solicitar o pagamento a Jurandir Maciel de Menzes portador do RG de nº 2019109447-6 e CPF de número 480895593-87 pela participação em documentário de Premiação de Artistas Populares Quixereense, o material ficará em acervo municipal e divulgado nas redes sociais e em live produzida para apresentação de todos os projetos desenvolvidos pelos aprovados na LEI ALDIR BLANC.

**DADOS PARA PAGAMENTO:**

**BANCO:** Bradesco  
**AGENCIA:** 1781-7  
**CONTA CORRENTE:** 10831-3  
**VALOR:** 1.500,00

**Projeto/atividade:** 13 392 1306 2.081  
**Subelemento:** 3.3.90.38.00  
**Fonte de recurso:** 1510000000

Atenciosamente,

24.11.2020

  
João de Araújo Costa,  
Secretário de Cultura, Esporte e Juventude.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## NOTA FINAL

CRITÉRIOS	PONTO	TOTAL DE PONTOS
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3 08	2,7
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3 08	2,7
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4 11	3,7
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5 14	4,7
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5 14	4,7
	R 55	<del>18,5</del>

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	02
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	02
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	03
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	04
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	04

a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	03
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	03
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	04
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	03
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	03

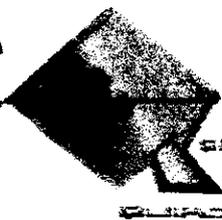
a) Singularidade da proposta, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentado.	0 a 3	3
b) Grau de inovação no uso das tecnologias utilizadas na elaboração do conteúdo.	0 a 3	3
c) Abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 4	4
d) Relevância cultural - valor simbólico, histórico e cultural das ações e manifestações artísticas culturais envolvidas.	0 a 5	5
e) Impacto sociocultural: proposta - Qualitativa (características socioculturais do público beneficiado; duração e profundidade das ações de fruição, sensibilização, capacitação e formação)	0 a 5	5



SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA

MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PÁTRIA AMADA BRASIL



GOVERNO MUNICIPAL SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

FICHA DE INSCRIÇÃO - INDIVIDUAL Nº DE INSCRIÇÃO

040.01.08

Nome completo: Jurandir Maciel de Menezes
Apelido ou nome Artístico: Jurandir
Data de nascimento: 11/06/1954 Local de nascimento: Quixeré
Endereço residencial: Rua Hadoque Costa, nº 1130
Bairro: Fundo Município: Quixeré UF: CE
Telefone: ( ) E-mail: jurandirmenezes77@gmail.com
Redes sociais que utiliza: Facebook: Instagram: You tube:

CPF: 480.895.593-87 RG: 2019 509447-6

Table with 2 columns: Category number (1-17) and Description of activity (e.g., Circo, Capoeira, Músicos, Teatro, Poesias, Pinturas, Prêmio Artistas Popular, etc.)

Despesa paga com a Lei Aldir Blanc Nº 14.017/2020

Handwritten signature

O candidato é portador de deficiência? SIM ( ) NÃO (X)

Assinatura do Candidato



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
**BRASIL**  
GOVERNO FEDERAL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**ANEXO I**

**AUTODECLARAÇÃO**  
Agente Individual

**DADOS DO REQUERENTE**

Nome completo: *Jurandir Maciel de Menezes*

Apelido ou nome Artístico: *Jurandir*

Data de nascimento: *11/06/1954*

Local de nascimento: *Quixeré*

Endereço residencial: *Rua Hadoque Costa, nº 1130*

Município: *Quixeré*

Unidade da Federação: *CE*

CPF: *480.895.593-87*

RG: *2019109447-6*

Data/Local de expedição: *26/06/2019*

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."





SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



PÁTRIA AMADA  
BRASIL



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**PROPOSTA DE PROJETO ARTÍSTICO/CULTURAL A SER DESENVOLVIDO**

**IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:** Documentário Participação Bumba meu Bo

**TIPO:** Musical

**CATEGORIA:** Primeiro artista popular.

**DESCRIÇÃO DO PROJETO:** (Preencha esse campo com todas as informações relevantes do projeto)

- Gravação de documentário para apresentar minha história e contribuição para cultura local.

**OBJETIVO PRINCIPAL DO PROJETO:**

Apresentar minha contribuição cultural para o município.

**FORMA DE EXECUÇÃO:**

Gravação de documentário para acervo municipal.

**FORMA DE DIVULGAÇÃO:**

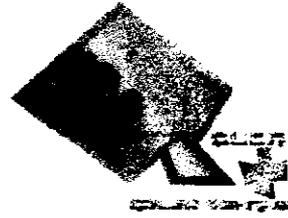
Redes Sociais

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

**RESPONSÁVEL PELO PROJETO**

**Nome:** Jurandir Maciel de Menezes **CPF:** 480.895.593 - 87

**Assinatura:**



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE – Quixeré/CE

Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura

Em referência ao projeto enviado ao Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura, informo a V. Sª que eu, JURANDIR MACIEL DE MENEZES, representante do coletivo SOLTEIRO, natural de QUIXERÉ portador do RG 20191094476 e CPF 480895593-87 residente no endereço Rua HADOBUE COSTA, nº 1126, bairro CENTRO, Quixeré/CE, concordo com a proposta, objetivos e finalidades do Edital de Chamada Pública Emergencial da Cultura integrando a equipe com a devida anuência para a programação desta chamada pública e ciente das condições estabelecidas no referido edital.

Atenciosamente,



Quixeré/CE, 03 / 12 / 2020

X

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.617/2020



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**RELATORIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

IDENTIFICAÇÃO

JURANDIR DO BOI

Nº do Relatório:

Data: 05/12/2020

Período: \_\_\_/\_\_\_/2020 a \_\_\_/\_\_\_/2020

Órgão: Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Quixeré - CE

Parceiro:

Link da inscrição no Mapa Cultural do Município:

Objeto:

ARTISTA POPULAR

Como foi a elaboração do objeto:

CONTRIBUIÇÃO CULTURAL EM QUIXERÉ

Sobre veiculação de sua proposta:

Outras divulgações de sua proposta:

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 13.017/2020

Outras informações:

Despesa paga com a  
Lei Aldir  
Nº 13.017/2020

**RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO**

Nome:



CPF:

JURANDIR M. DE MENEZES 480.895.593-87

Assinatura:



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

**FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS**

<b>Junho/2019:</b>	
<b>Julho/2019:</b>	
<b>Agosto/2019:</b>	
<b>Setembro/2019</b>	
<b>APRESENTAÇÃO DO BOI QUIXERÉ</b> <b>Outubro/2019</b>	
<b>Novembro/2019</b>	Despesa paga com a Lei Aidir Blanc Nº 14.017/2020
<b>Dezembro/2019</b>	
<b>Janeiro/2020</b>	
<b>Fevereiro/2020</b>	Despesa paga com Lei Aidir Blanc Nº 14.017/2020
<b>Março/2020</b>	



SECRETARIA ESPECIAL DA  
CULTURA

MINISTÉRIO DA  
CIDADANIA



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE  
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

Abril/2020

Maior/2020

**Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (—) e com a expressão "Atividades interrompidas" a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.**

**Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal<sup>1</sup>.**

Local e data: *Quixeré, 03/12/2020*

ASSINATURA DO REQUERENTE  
(Igual à do documento de identificação)

Despesa paga com 3  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



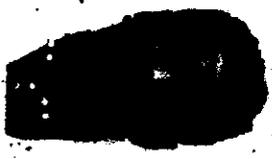
<sup>1</sup> Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: "Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular."

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**ESTADO DO CEARÁ**  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL  
 PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ  
LABORATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS



POLEGAR DIREITO



POLEGAR ESQUERDA

**NÃO ALFABETIZADO**  
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTERA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CÍVIL 2019109447-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 26/06/2019

NOME JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
 FILIAÇÃO MARIA MACIEL DE MENEZES

NATURALIDADE QUIXERÉ - CE DATA DE NASCIMENTO 11/06/1954

DOC. ORIGINAL DO CERT. NASCIMENTO CARTÓRIO-REGISTRO CIVIL TERMO: 0006050 FOLHA 0000090 LIVRO: A00006 QUIXERÉ - CE SS ANT.: 199104990

CPF 488.895.593-87

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI Nº 7.110 DE 20/06/88

P.: 154

Despesa paga com o  
 Lei Aldir Blanc  
 Nº 13.172/2023

1781 LIMOEIRO DO NORTE

07-05

10.631-3

JURANDIA  
CPF/CNPJ 480.895.593-87

data	historico	n.docto	valor
	Saldo em 24/02/2017		0,00
23/11/2020	00810 OPER. VENCIDAS	3100325	1.013,64-
23/11/2020	01978 TARIFA BANCARIA CESTA EXPRESSO 4 - R	0100720	21,60-
23/11/2020	01978 TARIFA BANCARIA CESTA EXPRESSO 4 - R	0100920	21,60-
23/11/2020	01978 TARIFA BANCARIA CESTA EXPRESSO 4 - R	0110820	21,60-
23/11/2020	01978 TARIFA BANCARIA CESTA EXPRESSO 4 - R	0131020	27,70-
23/11/2020	01978 TARIFA BANCARIA CESTA EXPRESSO 4 - R	0161120	27,70-
	Saldo em 23/11/2020		<u>1.133,84-</u>

**Sujeito a alteracoes**

PF 1=guia 2=desc 3=at09 4=impr me 7=saldos 10=extr 11=ex.men

agencia: 1781-7

conta: 10.631-3

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Nome do Cliente  
**4560047**

A Tarifa Social de Energia Elétrica foi criada pela Lei nº 10.438 de 20 de abril de 2002  
Companhia Energética do Ceará  
Rua Pádua Valdeiros, 150  
CEP 61235-040 | Fortaleza CE  
CNPJ 07.042.220/0001-70 | CGF 08.106.848-3



Para agitar seu atendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.  
Conta de Energia Elétrica GRUPO B1 SEM TARIFA  
Rota QR013U11 - 14200  
Nome JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
Endereço RUA HADOUQUE COSTA, 01126, SEM BAIRRO 2509-090,  
62920-000, QUIXERÊ  
Classificação Residencial Pleno  
Modalidade Tarifária B1 RESIDENCIAL  
Ligação Monofásico

Referência 10/2020  
Emissão 21/10/2020  
Medidor 1114644-FAE-006

ÁREA RESERVADA AO FISCO  
9594368805720061021530103EE8618  
DATA DE LEITURA P.F.: 02 dias  
Anterior 19-09-2020 Atual 21-10-2020 Próxima prevista 19-11-2020



DADOS DE MEDIÇÃO

Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Inc.	Consumo Tot. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	15.689	15.613	1,00	76	00	76	0,77789	59,12

DADOS DO FATURAMENTO  
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC  
JUROS MORATORIOS  
CONSUMO

TARIFA	Valor (R\$)
-	5,23
-	0,09
0,77789	59,12

Despesa paga com  
Lei Alder Jr.  
nº 14.017/2020

Tributo:	Base (R\$):	Al. quota (%):	Valor (R\$):
ICMS	59,12	27,00	15,96
PIS	43,16	0,71	0,30
COFINS	43,16	3,13	1,34

28/10/2020 64,44

EMISSIONES DE CO<sub>2</sub> (kg/kWh). Compense suas emissões pelo consumo de energia elétrica.  
Emitido kg (CO<sub>2</sub>) | Compensado kg (CO<sub>2</sub>) | Conclusão Ecológica (CO<sub>2</sub>)

480.805.593-87  
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 20/09 - 21/10

# Visualizar Requerimento

 **João Costa**  
854.845.043-68 [Sair](#)

Início 3

 **Suporte**  
[Contactar](#)

## Dados da Pessoa Física

**Nome**

JURANDIR MACIEL DE MENEZES

**CPF**

480.895.593-87

**Situação do CPF**

REGULAR

**Data de Nascimento**

11/06/1954

**Sexo**

Masculino

**Nome da Mãe**

MARIA MACIEL DE MENEZES

## Inscrição no(s) Sistema(s) de Cadastro de Cultura

### Cadastros Estaduais de Cultura

**Sistema:** Mapa Cultural do Ceará

**Identificação:** Artista Popular

## Segmento de Atuação Cultural

Patrimônio Cultural Material e Imaterial

## Dados do Instrumento

**Tipo do Instrumento**

Editais

**Identificação (Número/Ano)**

1/2020

**Nome do Instrumento:**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL DA CULTURA 2 QUIXERÉ/CE.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

## Informações de Processamento



## Resultado da Análise

CPF cadastrado no Inciso 1 : Não

Cadastrado Inciso 2 como Pessoa Física : Não

Requerente Cadastrado para o Inciso 3 : Não

Possui inscrição e a respectiva homologação no Sistema Salic, Sicab ou Rede Cultura Viva : Não

Possui cadastro no Salic (Sistema de Apoio às Leis de incentivo à Cultura) : Não

Possui cadastro no Sicab (Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro) : Não

Posui cadastro no Cultura Viva (Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura) : Não

Indicador de Óbito : Não

Registro de Óbito no SIRC : Não

Registro de Óbito no SISOB : Não

Indicativo de pessoa brasileira no exterior : Não

Indicador de detento que esteja em Regime Fechado : Não

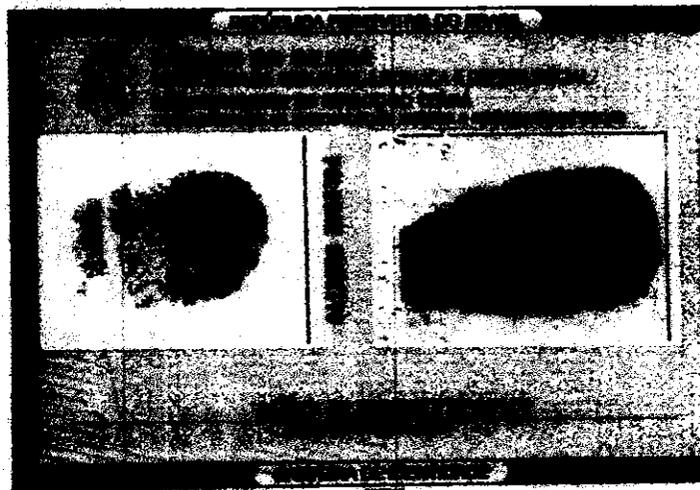
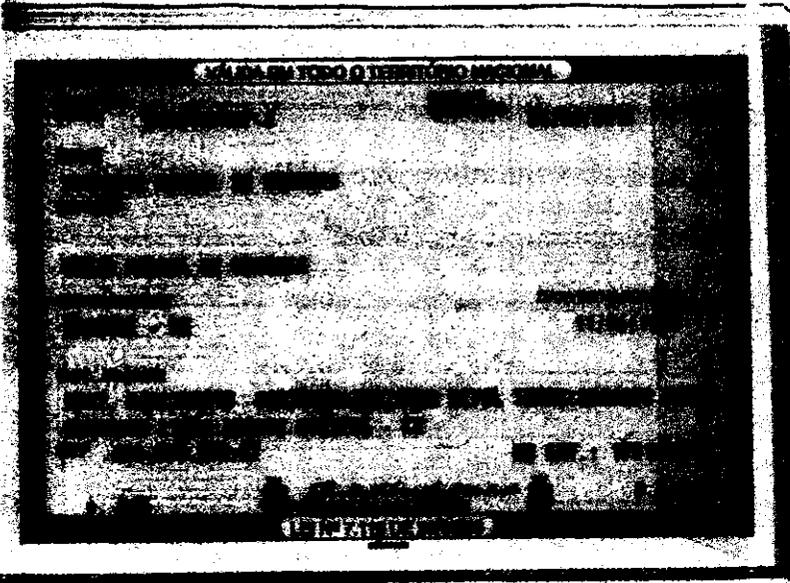
Registro de Detento no Estado de São Paulo : Não

Regime de Detento no Depen : Não

Indicador de Procurado pela Justiça : Não

Indicador de Politicamente Expostos : Não

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**EXPRESSO**  
BRADESCO

Sociedade Empregadora  
a partir de 1993  
e até 2011  
atua sob o nome de  
Sociedade de Gestão  
de Negócios, S/A  
RUA ORO, 130  
13042-220, FORTALEZA CE  
CNPJ: 07.000.000/0001-70 | CPF: 08.105.848-8  
NCA | Nº: 084360543

REF: 11434054040  
Conta: 10.631-3  
Ag: 1781-7  
Bradesco

Rota Q0013U11 - 14200 Referência 10/2020  
Nome JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
Endereço RUA HADDOQUE COSTA, 01126, SEM BAIRRO 2509-090,  
62920-000, QUIXERÉ  
Classificação Residencial Pleno  
Modalidade Terrária B1 RESIDENCIAL  
Ligação Monofásico

Emissão 21/10/2020  
Medidor 1114044-FAE-006

953630810722061021630183020618

Anterior 19/09/2020  
Atual 21/10/2020  
P.F.: 32 dias  
Próxima prevista 19/11/2020



Posto	Leit. Atual	Leit. Anterior	Corret.	Consumo Mês (kWh)	Consumo Int. (kWh)	Consumo Ext. (kWh)	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP	15.689	15.613	1,00	76	00	76	0,77789	59,12

Descrição	Valor (R\$)
CIP - ILUM PUB PREF MUNIC	5,23
JUROS MORATORIOS	0,09
CONSUMO	59,12
<b>TOTAL A PAGAR (R\$)</b>	<b>64,44</b>

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

Tributo:	Base (R\$):	Alíquota (%):	Valor (R\$):
ICMS	59,12	27,00	15,96
PIS	43,16	0,71	0,30
COFINS	43,16	3,13	1,34

GERENCIAMENTO 21/10/2020 TOTAL A PAGAR (R\$) 64,44

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE QUIXERÉ  
RUA PADRE ZACARIAS, 332 - CENTRO - QUIXERÉ  
CNPJ: 07.807.191/0001-47  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS  
SÉRIE: Única - Avulsa  
Nº: 16701  
Cond. Pagamento: A VISTA  
Data de Emissão: 25/11/2020

**PRESTADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 6965	DESCRIÇÃO DO PRESTADOR JURANDIR MACIEL DE MENEZES	CNPJ/CPF 48089559387
ENDEREÇO DO PRESTADOR RUA HADOQUE COSTA, 1130 CENTRO QUIXERE CE		
R.G.	ÓRGÃO EMISSOR	PIS/PASEP/NIT:

**TOMADOR DOS SERVIÇOS**

CÓDIGO 2080	DESCRIÇÃO DO TOMADOR PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERE	CNPJ/CPF 07867191000147
ENDEREÇO DO TOMADOR PADRE ZACARIAS, 332 CENTRO QUIXERÉ CE		

**RELAÇÃO DOS SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL**

QTD	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	UNIDADE	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTICIPAÇÃO EM DOCUMENTÁRIO DE PREMIAÇÃO DE ARTISTA POPULARES QUIXERENSE MATERIAL ESSE QUE FICARA EM ACERVO MUNICIPAL E DIVULDADO NAS REDES SOCIAIS E EM LIVE PRODUZIDA PARA APRESENTAÇÃO DE TODOS OS PROJETOS DESENVOLVIDOS PELOS APROVADOS NA LEI ALDIR BLANC	1.500,00	1.500,00

SECRETARIA DA CULTURA  
Atenc a execução do(s) serviço(s) constantes  
nesta Nota Fiscal, cujo Recibo anexo  
preveio do(a) SECRETARIA  
Data: 25/11/2020  
Washington Luis B. de Oliveira  
Coordenador da Contabilidade Geral  
CPF: 260.130.023-59

Despesa paga com  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

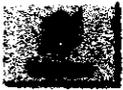
TIPO DO SERVIÇO	Valor Total da Nota:	1.500,00
-----------------	----------------------	----------

<b>DEDUÇÕES</b>			
Valor do ISS: 75,00 ( 5,00 % )	Valor do INSS: 119,33	Valor do IRRF: 0,00	Valor do SEST/SENAT: 0,00
Unidade Gestora: SECRETARIA DA CULTURA		Nr. Empenho:	Retido na Fonte S
			Valor Líquido da Nota Fiscal: 1.305,67

**NÃO TEM VALOR COMO RECIBO**  
Recebemos de JURANDIR MACIEL DE MENEZES os serviços constantes da Nota Fiscal de Serviços - Série Única  
QUIXERE, aos 25 de Novembro de 2020

Assinatura

Operador: netinho Matrícula:



Emissão de comprovantes

G3340317125054431  
03/12/2020 17:23:42

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
03/12/2020 - AUTODATENDIMENTO - 17.23.43  
2512702512 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
AGENCIA: 2512-7 CONTA: 21.632-1

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA  
REMETENTE : LEI A BLANC-SISTEMA MUNIC  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 1781-7 - LIMOEIRO DO NORTE  
CONTA: 10.631-3

FAVORECIDO: JURANDIR MACIEL DE MENEZES  
CPF/CNPJ: 480.895.593-87  
VALOR: R\$ 1.305,67  
DEBITO EM: 03/12/2020

=====

DOCUMENTO: 120301  
AUTENTICACAO SISBB: D.3EF.B8A.754.2D2.ECF

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: JURANDIR MACIEL DE MENEZES**  
**CPF: 480.895.593-87**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:37:07 do dia 09/11/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2021.

Código de controle da certidão: **A2F1.B941.EF78.A7AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Despesa paga com ...  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
Nº 202013488151**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 480895593-87
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> *****

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 09/11/2020 ÀS 08:46:40  
VÁLIDA ATÉ 08/01/2021**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)**

*Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020*



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Nº: 004254/2020**

**Concedida a: JURANDIR MACIEL DE MENEZES**

**Código: 6965**

**CNPJ/CPF Nº: 480.895.593-87**

Certificamos que, revendo os arquivos fiscais competentes referentes aos exercícios anteriores e o atual, **NÃO EXISTEM** pendências de natureza tributária e não tributária em nome do requerente, pelo que, expedimos a presente Certidão com prazo, ressalvando o direito da Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

**Esta Certidão tem validade até 09/02/2021.**  
**Código de verificação NDI1NA==**

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
Nº 14.017/2020

**Certidão emitida gratuitamente pela internet.**  
**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet.**

**Qualquer rasura ou emenda torna este documento inválido.**  
**Emitido em 11/11/2020 08:39:32**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JURANDIR MACIEL DE MENEZES

CPF: 480.895.593-87

Certidão n°: 28738228/2020

Expedição: 06/11/2020, às 12:24:56

Validade: 04/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JURANDIR MACIEL DE MENEZES**, inscrito(a) no CPF sob o n° 480.895.593-87, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

Despesa paga com a  
Lei Aldir Blanc  
N° 14.017/2020

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.